

INFORMATIVO TÉCNICO

MEIO AMBIENTE















Passo a Passo para Desembargo de áreas do seu imóvel rural junto ao IBAMA

Para os desembargos pelo IBAMA de áreas no perímetro do imóvel rural não há previsão legal em situação que o imóvel possui o Cadastro Ambiental Rural — CAR nos moldes do estado de Mato Grosso, ou seja, sem o compromisso firmado de recuperação de Reserva

Qualquer desembargo somente será feito mediante a apresentação por parte da SEMA de documento oficial certificando a regularização ambiental do imóvel rural.

Após a instituição do Cadastro Ambiental Rural - CAR nos moldes Federal, obrigatoriamente o IBAMA desembargará todas as áreas embargadas desde que esteja enquadrado nos dispositivos previstos pela Lel nº 12.651/2012.

Todo produtor rural com áreas embargas pelo IBAMA deverá elaborar um processo administrativo apresentando defesas e documentos que comprova a regularidade ambiental.

Orientamos que após protocolar o processo administrativo o proprietário deverá procurar o IBAMA para acompanhamento do processo. De preferencia agendar reuniões com o Superintendente de Mato Grosso (Marcus Kéynes Santos Lima).

Endereço Mato Grosso:

Av. Rubens de Mendonça, 5350, Bairro Morada da Serra, 78055-900 Cuiabá - MT

Tel: (65) 3648-9100 e 3648-9102

1.Será desembargado o Imóvel rural COM déficit de reserva legal desde que:

- Possuir Cadastro Ambiental Rural CAR e a propriedades for inferior a 4 módulos fiscais, desde que abertura ocorreu antes de 22/07/2008;
 Possuir a Licença Ambiental Unica LAU emitida e vigente;
 Possuir Cadastro Ambiental Rural Estadual CAR e o termo de compromisso assinado com a SEMA assumindo em regularizar a reserva legal degradada com o cronograma aprovado por aquele órgão.

2. Será desembargado o Imóvel rural SEM déficit de reserva legal desde que:

- Possuir o Cadastro ambiental Rural Estadual CAR e que consiga comprovar que não possui déficit de reserva legal;
 Possuir a Licença Ambiental Única LAU emitida e vigente.

Documentação exigida para o processo administrativo de desembargo de áreas

Toda documentação que comprove a regularidade ambiental da propriedade é importante, sendo que é necessário redigir um documento formal solicitando esse desembargo e assinado pelo autuado ou seu representante legal, neste caso é obrigatório a juntada do instrumento original e reconhecido em cartório que demonstre essa representação.

Vale a pena também juntar as copias dos termos que foram lavrados pelo IBAMA, bem como os documentos da propriedade

Tramites Legal para julgamento dos processos administrativos:

Autos de infração com multas inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão julgados em primeira instância na superintendência do IBAMA no estado por autoridades julgadoras nomeadas pelo superintendente e em segunda instancia pelo próprio superintendente.

Autos de infração com multas entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão julgados em primeira instância pelo superintendente estadual e em segunda instância em Brasília.

Autos de infração com multas superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais serão julgados em primeira instância em Brasília e em segunda instância pelo presidente da institução.

Ação da Famato e entidades parceiras:

Deste do mês de Agosto/2013 a Famato vem realizando diversas reuniões com o IBAMA e a SEMA para resolver os embargos das propriedades rurais

Os produtores rurais de Mato Grosso estão no período da safra agrícola e não estão conseguindo desembargar suas áreas devida a falta da comprovação da reserva legal. O Cadastro Ambiental Rural - CAR do Estado de Mato Grosso não apresenta a regularização

Então as entidades do setor produtivo concordaram em assinar um termo de compromisso com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente — SEMA assumindo algumas ações referente orientação sobre regularização ambiental de Mato Grosso.

Com isso os produtores rurais com áreas embargadas poderiam protocolar junto a Sema um REQUERIMENTO solicitando a emissão do Termo de Compromisso de regularização do área de reserva legal.

Mas para que tudo isso seja concretizado a SEMA e o IBAMA precisam da concordância do Ministério Publico Federal que até o momento não se posicionou referente o assunto.

Como sabemos que muitos produtores rurais estão na expectativa que este termo seja assinado para que possam produzir sobre essas áreas nesta safra 2013/2014.

Orientamos os produtores que se enquadrarem nos itens 1 e 2 deste informativo tomem as devidas providencias.

Atenção: IBAMA informa que todas as propriedades embargadas deverão ser revisitadas a partir deste mês (novembro). Aqueles que estiverem plantando ou produzindo em áreas embargadas que não se regularizaram serão multados e terão os maquinários e equipamentos apreendidos impossibilitando a produção nessas áreas.

clique aqui para fazer o download

Lucélia D. P. Avi

Analista de Meio Ambiente

lucelia@famato.org.br

(65) 3928-4474

FAMATOI Núcleo Técnico e Sindical

